CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 12
SERVIDOR
MAT. 15132

OMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 125/2013
AUTOR: Vereador Paulo Câmara
EMENTA: "Dispõe sobre o Projeto Papa-pilhas".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Lei 125/2013, de autoria do ilustre Vereador Paulo Câmara, que possui o escopo dispor de um programa de coleta consciente para recolher e reciclar produtos eletrônicos através de coletores a serem instalados nas empresas que comercializarem estes produtos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta proposição tem como intuito assegurar que seja feito um recolhimento seletivo de produtos eletrônicos que se descartados de forma errada propagam resíduos tóxicos que trazem riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Entretanto, o Setor de Análise e Pesquisa constatou a existência dos Projetos de Lei nºs 204/2011 e 02/2013, que versam sobre o tema citado.

Dessa maneira, existe um impedimento legal para a sua aprovação, vejamos o que dispõe o art. 138 do Regimento Interno:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 13
SERVIDOR
MAT. 15138

Art.138 – "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

Assim, em cumprimento ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, tal propositura não pode prosperar nessa Comissão, devendo o mesmo ser arquivado.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto voto pela Reprovação do **Projeto de Lei nº 125/2013**, nessa comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 31 de Março de 2015.

Geraldo Júnior

Vereador - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR